

**NOTA DE AUDITORIA Nº 09/2017**

**BASE LEGAL:** **CONSTITUIÇÃO FEDERAL: ART. 71, I**  
**RESOLUÇÃO TC Nº 0001/2009**  
**LEI MUNICIPAL Nº 226/2009**  
**LEI MUNICIPAL Nº 247/2010**

**ÓRGÃO:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE – PE**

**PREFEITO:** **ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** **MARIA DAS GRAÇAS LOPES**

**SEC. DE EDUCAÇÃO:** **ERONILDES LOPES DA SILVA**

**CONTROLADOR:** **JOSÉ ANTONIO SILVA**

**PERIODO DE REFERENCIA:** **EXERCÍCIO DE 2017**

**SISTEMA ADMINISTRATIVO:** **SISTEMA DE CONTROLE DE ADMINISTRAÇÃO  
GERAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO**  
**LEI Nº 242/2010 - PCC**

*Recebido em  
26/09/2017  
Roberto Modesto de A. Filho*

Em atendimento à exigência do artigo 71, I, da Constituição Federal, **LEI MUNICIPAL Nº 226/2009 e LEI MUNICIPAL Nº 247/2010**, relativo a **GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO CONCEDIDA A SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS DE PROFESSORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE**, referente ao mês de **AGOSTO** do exercício de 2017, foi possível observar o seguinte:

*Recebido em 25/09/17  
Dandemar*

*Recebido em 27/09/2017  
C. P.*

*Recebido em 25/09/2017  
M. G. L.*

**Maria das Graças Lopes**  
Secretária Municipal de Administração


A Gratificação de Dificil Acesso foi instituída pelo artigo 20 da Lei Municipal nº 242, de 04 de janeiro de 2010, estabelecendo critérios para concessão de acordo com o percentual estabelecido pela quilometragem, da seguinte forma: entre cinco e dez quilômetros ou fração, percentual de 20%; entre onze e vinte quilômetros ou fração, percentual de 30%; acima de vinte e um quilômetros, percentual de 40%.

Analisando a folha de pagamento referente ao FUNDEB 60% e 40%, apresentadas pelo **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, desta Prefeitura Municipal em confronto com as fichas funcionais e documentação acostadas, referente ao mês de **AGOSTO** de 2017, verificou-se o seguinte:

#### 1.1 – ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BENÍCIO DE SIQUEIRA

1. A Servidora LUZIA DE OLIVEIRA VIEIRA, Matrícula 0002364, é professora nível ESP V 200, **exerce suas atividades na Escola Manoel Benício de Siqueira, na Vila Carneiro, neste Município e Reside também na Vila Carneiro**, conforme ficha funcional. No entanto, no mês de agosto de 2017, recebeu a título de difícil acesso no **percentual de 30%**, mesmo sem o competente direito a gratificação, o valor de **R\$ 1.014,00**, somando-se no período de fevereiro até o mês de agosto de 2017, recebido a título de difícil acesso irregular o total de **R\$ 6.447,00.(doc.01)**

Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração, retirar do seu contracheque a gratificação de difícil acesso, no valor de **R\$ 1.014,00**, e ainda, fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pela servidora.



*5000,00*  
*Data de Admissão 03/03/1994*

2. A Servidora **MARIA DA PENHA DE SIQUEIRA**, Matrícula 0003468, é professora nível ESP V 150, **exerce suas atividades na Escola Manoel Benício de Siqueira, na Vila Carneiro, neste Município e Reside também na Vila Carneiro**, conforme ficha funcional. No entanto, no mês de agosto de 2017, recebeu a título de difícil acesso no **percentual de 30%**, mesmo sem o competente direito a gratificação, o valor de **R\$ 760,50**, somando-se no período de fevereiro até o mês de agosto de 2017, recebido a título de difícil acesso irregular o total de **R\$ 4.732,00.(doc.02)**

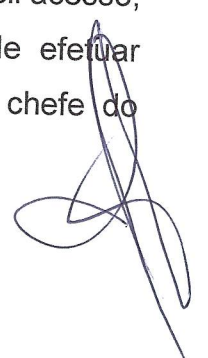
Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração, retirar do seu contracheque a gratificação de difícil acesso, no valor de **R\$ 760,50**, e ainda, fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pela servidora;

3. A Servidora **MARIA DORALICE FREIRE RAMOS**, Matrícula 0002534, é professora nível GRAD V 150, **exerce suas atividades na Escola Manoel Benício de Siqueira, na Vila Carneiro, neste Município e Reside também na Vila Carneiro**, conforme ficha funcional. No entanto, no mês de agosto de 2017, recebeu a título de difícil acesso no **percentual de 30%**, mesmo sem o competente direito a gratificação, o valor de **R\$ 691,65**, somando-se no período de fevereiro até o mês de agosto de 2017, recebido a título de difícil acesso irregular o total de **R\$ 4.397,62. (doc. 03)**

Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração, retirar do seu contracheque a gratificação de difícil acesso, no valor de **R\$ 691,65**, e ainda, fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do

*Verificar base oficial Acesso*  
PASTA

PASTA  
*para ser analisado*



Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pela servidora;

- Anexo*
4. A Servidora ROZILDA PEREIRA DA SILVA, Matrícula 0009113, é professora nível ESP V 150, **exerce suas atividades na Escola Manoel Benício de Siqueira, na Vila Carneiro**, neste Município e **Reside também na Vila Carneiro**, conforme ficha funcional. No entanto, no mês de agosto de 2017, recebeu a título de difícil acesso no **percentual de 30%**, mesmo sem o competente direito a gratificação, o valor de **R\$ 724,50**, somando-se no período de fevereiro até o mês de agosto de 2017, recebido a título de difícil acesso irregular o total de **R\$ 4.605,75**.(doc.04)

Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração, retirar do seu contracheque a gratificação de difícil acesso, no valor de **R\$ 724,50**, e ainda, fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pela servidora;

#### 1.2 – ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSE CURSINO GALVÃO

5. A Servidora **CRISTIANE ANDRADE SILVA DE SIQUEIRA**, Matrícula 0008273, é professora nível ESP V 150, **exerce suas atividades na Escola Dr. José Kursino Galvão, na Sede deste Município**, e reside **também na Sede deste Município**, conforme ficha funcional. No entanto, no mês de julho de 2017, recebeu a título de difícil acesso no **percentual de 30%**, mesmo sem o competente direito a gratificação, o valor de **R\$ 362,25**, somando-se no período de fevereiro até o mês de julho de 2017, recebido a título de difícil acesso irregular o total de **R\$ 3.881,25**.(doc 05)

Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração, retirar do seu contracheque a gratificação de difícil acesso, no valor de **R\$ 362,25**, e ainda, fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pela servidora;

### 1.3– ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANÁLIA SIMÕES

6. O Servidor **ANCELMO DINIZ DE ALMEIDA**, Matrícula Nº 0005762, é professora nível III 200, **exerce suas atividades na Escola Professora Anália Simões, na Sede deste Município, e reside também na Vila Guanumbi deste Município**, conforme ficha funcional. No entanto, no mês de junho de 2017, recebeu a título de difícil acesso no **percentual de 30%**, mesmo sem o competente direito a gratificação, o valor de **R\$ 1.215,00**, somando-se no período de fevereiro até o mês de julho de 2017, recebido a título de difícil acesso irregular o total de **R\$ 6.075,00**.(doc.06)

Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pela servidora;

7. A Servidora **MARCEONILA ESTEVAM ALVES DE MACEDO**, Matrícula Nº 0000442, é professora nível ESP IV 200, **exerce suas atividades na Escola Professora Anália Simões, na Sede deste Município, e reside também na Vila Guanumbi deste Município**, conforme ficha funcional. No entanto, no mês de agosto de 2017, recebeu a título de difícil acesso no **percentual de 30%**, mesmo sem o competente direito a gratificação, o valor de **R\$ 966,00**, somando-se no período de fevereiro até o mês de agosto de 2017, recebido a título de difícil acesso irregular o total de **R\$ 6.141,00**.(doc. 07)

4.605,75  
⇒  
575,71





PREFEITURA DE  
**BUÍQUE**

*Nas mãos de quem faz.*

Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração, retirar do seu contracheque a gratificação de difícil acesso, no valor de **R\$ 966,00**, e ainda, fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pela servidora;

8. A Servidora **MARIA SUELENE MOREIRA DOS SANTOS**, Matrícula Nº 00009024, é professora nível ESP IV 200, **exerce suas atividades na Escola Professora Anália Simões, na Sede deste Município**, e reside **também na Vila Guanumbi deste Município**, conforme ficha funcional. No entanto, no mês de agosto de 2017, recebeu a título de difícil acesso no **percentual de 30%**, mesmo sem o competente direito a gratificação, o valor de **R\$ 966,00**, somando-se no período de fevereiro até o mês de agosto de 2017, recebido a título de difícil acesso irregular o total de **R\$ 6.141,00**. (doc. 08)

Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração, retirar do seu contracheque a gratificação de difícil acesso, no valor de **R\$ 966,00**, e ainda, fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pela servidora;

9. A Servidora **MARIA SUELY MOREIRA DOS SANTOS**, Matrícula Nº 0003891, é professora nível ESP IV 200, **exerce suas atividades na Escola Professora Anália Simões, na Sede deste Município**, e reside **também na Vila Guanumbi deste Município**, conforme ficha funcional. No entanto, no mês de agosto de 2017, recebeu a título de difícil acesso no **percentual de 30%**, mesmo sem o competente direito a gratificação, o valor de **R\$ 1.014,00**, somando-se no período de fevereiro até o mês de

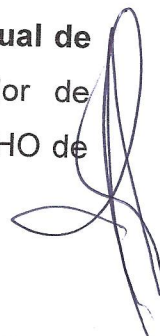
agosto de 2017, recebido a título de difícil acesso irregular o total de R\$ 6.303,00.(doc. 09)

Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração, retirar do seu contracheque a gratificação de difícil acesso, no valor de **R\$ 1.014,00**, e ainda, fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pela servidora;

**10.** O Servidor **NEWTON LUIZ ALMEIDA**, Matrícula Nº 0005649, é professor nível N-121, **exerce suas atividades na Escola Professora Anália Simões, na Sede deste Município, e reside também na Vila Guanumbi deste Município**, conforme ficha funcional. No entanto, no mês de agosto de 2017, recebeu a título de difícil acesso no **percentual de 30%**, mesmo sem o competente direito a gratificação, o valor de **R\$ 1.053,00**, somando-se no período de abril até o mês de agosto de 2017, recebido a título de difícil acesso irregular o total de **R\$ 4.738,50**.(doc 10)

Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração, retirar do seu contracheque a gratificação de difícil acesso, no valor de **R\$ 1.053,00**, e ainda, fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pelo servidor;

**11.** O Servidor **JOSE ODILON ALVES PIMENTEL**, Matrícula Nº 0004724, é professor nível esp II 200, **exerce suas atividades na Escola Professora Anália Simões, na Sede deste Município, e reside também na Vila Guanumbi deste Município**, conforme ficha funcional. No entanto, no mês de junho de 2017, recebeu a título de difícil acesso no **percentual de 30%**, mesmo sem o competente direito a gratificação, o valor de **R\$ 834,00**, somando-se no período de fevereiro até o mês de JUNHO de



2017, recebido a título de difícil acesso irregular o total de **R\$ 4.136,40**.(doc. 11)

Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração, fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pelo servidor;

**12.A Servidora EDNA MARIA MELO DA SILVA**, Matrícula Nº 0001937, é professora nível esp IV 200, **exerce suas atividades na Escola Professora Anália Simões, na Sede deste Município**, e reside **também na Vila Guanumbi deste Município**, conforme ficha funcional. No entanto, nos meses de fevereiro e março de 2017, recebeu a título de difícil acesso no **percentual de 30%**, mesmo sem o competente direito a gratificação, o valor de **R\$ 897,00**, somando-se no período de fevereiro até o mês de março de 2017, recebido a título de difícil acesso irregular o total de **R\$ 1.794,00**.(doc. 12)

Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração, fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pelo servidor;

**13.O Servidor WALDEMAR ALMEIDA FILHO**, Matrícula Nº 00010600, é professor nível ESP V 200, **exerce suas atividades na Escola Professora Anália Simões, na Sede deste Município**, e reside **também na Vila Guanumbi deste Município**, conforme ficha funcional. No entanto, no mês de agosto de 2017, recebeu a título de difícil acesso no **percentual de 30%**, mesmo sem o competente direito a gratificação, o valor de **R\$ 1.014,00**, somando-se no período de fevereiro até o mês de



agosto de 2017, recebido a título de difícil acesso irregular o total de **R\$ 6.447,00**.(doc. 13)

Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração, retirar do seu contracheque a gratificação de difícil acesso, no valor de **R\$ 1.014,00**, e ainda, fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pela servidora;

#### **1.4- ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DE BARROS SAMPAIO**


*401,08*  
*Aparentado*

14.A Servidora **ESILVA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, Matrícula N° 0005770, é professora nível ESP VI 150, **exerce suas atividades na Escola MUNICIPAL ANTONIO DE BARROS SAMPAIO, na Vila Catimbau neste Município, e reside também na Vila Catimbau deste Município**, conforme ficha funcional. No entanto, no mês de julho de 2017, recebeu a título de difícil acesso no **percentual de 30%**, mesmo sem o competente direito a gratificação, o valor de **R\$ 399,15**, somando-se no período de fevereiro até o mês de julho de 2017, recebido a título de difícil acesso irregular o total de **R\$ 4.278,15**.(doc. 14)

Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração, fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pela servidora;

*Verificar  
por  
300,00*

15.A Servidora **LILIANE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS**, Matrícula N° 0008982, é professora nível ESP IV 150, **exerce suas atividades na Escola MUNICIPAL ANTONIO DE BARROS SAMPAIO, na Vila Catimbau neste Município, e reside também na Vila Catimbau deste Município**, conforme ficha funcional. No entanto, no mês de julho de 2017, recebeu a título de difícil acesso no **percentual de 30%**, mesmo sem o



competente direito a gratificação, o valor de **R\$ 362,25**, somando-se no período de fevereiro até o mês de agosto de 2017, recebido a título de difícil acesso irregular o total de **R\$ 3.782,25**.(doc. 15)

Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração, fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pela servidora;

- 16.A Servidora **ROSIANE RAMOS DA SILVA**, Matrícula Nº 0002798, é professora nível ESP V 150, **exerce suas atividades na Escola MUNICIPAL ANTONIO DE BARROS SAMPAIO, na Vila Catimbau neste Município, e reside também na Vila Catimbau deste Município**, conforme ficha funcional. No entanto, no mês de agosto de 2017, recebeu a título de difícil acesso no **percentual de 30%**, mesmo sem o competente direito a gratificação, o valor de **R\$ 760,50**, somando-se no período de fevereiro até o mês de agosto de 2017, recebido a título de difícil acesso irregular o total de **R\$ 4.835,25**. (doc. 16)

Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração, retirar do seu contracheque a gratificação de difícil acesso, no valor de **R\$ 760,50**, e ainda, fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pela servidora;

- 17.A Servidora **VANDERLEIDE DA ROCHA BEZERRA**, Matrícula Nº 0002879, é professora nível ESP V 150, **exerce suas atividades na Escola MUNICIPAL ANTONIO DE BARROS SAMPAIO, na Vila Catimbau neste Município, e reside também na Vila Catimbau deste Município**, conforme ficha funcional. No entanto, no mês de agosto de

*Folha com o Refúgio*

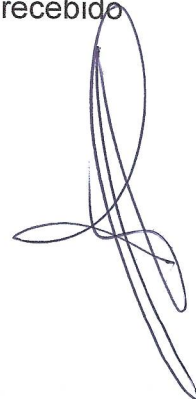
2017, recebeu a título de difícil acesso no **percentual de 30%**, mesmo sem o competente direito a gratificação, o valor de **R\$ 760,50**, somando-se no período de fevereiro até o mês de agosto de 2017, recebido a título de difícil acesso irregular o total de **R\$ 4.128,75**. (doc. 17)

Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração, retirar do seu contracheque a gratificação de difícil acesso, no valor de **R\$ 760,50**, e ainda, fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pela servidora;

#### **1.5 ESCOLA MUNICIPAL ANA ROSA DE ALMEIDA**

**18.A** Servidora **MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI CAMELO**, Matrícula Nº 0003654, é professora nível ESP V 150, **exerce suas atividades na Escola MUNICIPAL ANA ROSA DE ALMEIDA, no sítio Mundo Novo neste Município, e reside também no Sítio Mundo Novo deste Município**, conforme ficha funcional. No entanto, no mês de agosto de 2017, recebeu a título de difícil acesso no **percentual de 30%**, mesmo sem o competente direito a gratificação, o valor de **R\$ 760,50**, somando-se no período de fevereiro até o mês de agosto de 2017, recebido a título de difícil acesso irregular o total de **R\$ 4.731,65**.(doc. 18)

Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração, retirar do seu contracheque a gratificação de difícil acesso, no valor de **R\$ 760,50**, e ainda, fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pela servidora;





PREFEITURA DE

**BUÍQUE**

*Nas mãos de quem faz.*

19.A Servidora **LANA ALVES DE CASTRO**, Matrícula Nº 00010260, é professora nível ESP IV 150, **exerce suas atividades na Escola MUNICIPAL ANA ROSA DE ALMEIDA, no sítio Mundo Novo neste Município, e reside também no Sítio Mundo Novo deste Município,** conforme ficha funcional. No entanto, nos meses de fevereiro e março de 2017, recebeu a título de difícil acesso no **percentual de 30%**, mesmo sem o competente direito a gratificação, o valor de **R\$ 672,75**, somando-se no período de fevereiro até o mês de março de 2017, recebido a título de difícil acesso irregular o total de **R\$ 1.345,50.(doc 19)**

Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração, fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pela servidora, caso ainda não tenha sido restituído o valor apontado a título de irregularidade;

20.A Servidora **DANIELLE RAMOS LUCENA DE CASTRO**, Matrícula Nº 00039985, é professora nível ESP III 150, **exerce suas atividades na Escola MUNICIPAL ANA ROSA DE ALMEIDA, no sítio Mundo Novo neste Município, e reside também no Sítio Mundo Novo deste Município,** conforme ficha funcional. No entanto, no mês de agosto de 2017, recebeu a título de difícil acesso no **percentual de 30%**, mesmo sem o competente direito a gratificação, o valor de **R\$ 689,85**, somando-se no período de fevereiro até o mês de agosto de 2017, recebido a título de difícil acesso irregular o total de **R\$ 4.291,87. (doc. 20)**

Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração, retirar do seu contracheque a gratificação de difícil acesso, no valor de **R\$ 689,85**, e ainda, fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do

Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pela servidora;

#### **1.6 ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA**

21.A Servidora **MARIA AILDA DE SOUZA VALENÇA**, Matrícula Nº 0002372, é professora nível NOR V 150, **exerce suas atividades na Escola MUNICIPAL FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA, no sítio Fundão neste Município, e reside na cidade da Pedra, conforme ficha funcional.** Evidenciou-se que a servidora, apesar de ocupar o cargo de professora, exerce suas atividades como merendeira, conforme informação contida no levantamento dos setores, encaminhado pela Secretária de Educação. Ainda recebe gratificação do magistério e difícil acesso. No entanto, no mês de agosto de 2017, recebeu a título de difícil acesso no **percentual de 40%**, mesmo sem o competente direito a gratificação, o valor de **R\$ 838,20**, somando-se no período de fevereiro até o mês de agosto de 2017, recebido a título de difícil acesso irregular o total de **R\$ 4.940,10.(doc 21)**

Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração, retirar do seu contracheque a gratificação de difícil acesso, no valor de **R\$ 838,20**, e ainda, fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pela servidora;

#### **1.6 ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ESTEVAM ALVES**

22.A Servidora **SUANI DE OLIVEIRA SOUZA**, Matrícula Nº 0001180, é professora nível grad IV 150, **exerce suas atividades na Escola MUNICIPAL JOAQUIM ESTEVAM ALVES, no sítio Barreiras neste Município, e reside também na Vila Guanumbi deste Município,** conforme ficha funcional. No entanto, no mês de agosto de 2017, recebeu



a título de difícil acesso no **percentual de 40%**. Observa-se, nesse caso a **distancia entre sua residência e o local da escola, onde a gratificação seria apenas de 20%, conforme praticado nos anos anteriores, conforme fichas financeiras.(doc 22)**

Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração, fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pela servidora;

#### **1.7 ESCOLA MUNICIPAL SÃO GERONIMO**

23.A Servidora **SIMONE MARIA DOS SANTOS**, Matrícula Nº 000671, é professora nível grad IV 150, **exerce suas atividades na Escola MUNICIPAL SÃO GERONIMO, no sítio Cágados neste Município, e reside no sítio Gameleira de dentro deste Município, conforme ficha funcional. No entanto, no mês de agosto de 2017, recebeu a título de difícil acesso no percentual de 40%. Observa-se, nesse caso a distancia entre sua residência e o local da escola, onde a gratificação seria apenas de 20%, conforme praticado nos anos anteriores, conforme fichas financeiras.(doc 23)**

Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração, fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pela servidora;

#### **1.8 ESCOLA MUNICIPAL MAJOR LUIZ DE FRANÇA**

24.A Servidora **LUCIVANHA GUEIROS DOS SANTOS**, Matrícula Nº 00041017, é professora nível ESP III 150, **exerce suas atividades na Escola MUNICIPAL MAJOR LUIZ DE FRANÇA, no Povoado Amaro**

neste Município, e reside no sítio Gameleira de dentro deste Município, conforme ficha funcional. No entanto, no mês de agosto de 2017, recebeu a título de difícil acesso no percentual de 40%. Observa-se, nesse caso a distancia entre sua residência e o local da escola, onde a gratificação seria apenas de 20%, conforme praticado nos anos anteriores, conforme fichas financeiras. (doc 24)

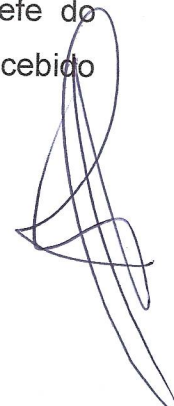
Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração, fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pela servidora;

#### 1.9 ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO MONTEIRO

25.A Servidora **MARIA APARECIDA PAULA AVELINO**, Matrícula Nº 0007889, é professora nível GRAD IV 150, **exerce suas atividades na Escola MUNICIPAL JÚLIO MONTEIRO, no Povoado Tanque neste Município, e reside no Sítio Maniçoba**, conforme ficha funcional e informação contida no levantamento dos setores, encaminhado pela Secretária de Educação. No entanto, no mês de agosto de 2017, recebeu a título de difícil acesso no percentual de 30%, mesmo sem o competente direito a gratificação, o valor de **R\$ 658,80**, somando-se no período de fevereiro até o mês de agosto de 2017, recebido a título de difícil acesso irregular o total de **R\$ 4.098,60. (doc 25)**

Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração, retirar do seu contracheque a gratificação de difícil acesso, no valor de **R\$ 658,80**, e ainda, fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pela servidora;

*Dividir em 8 Parcelas*



**1.10 ESCOLA MUNICIPAL 104**

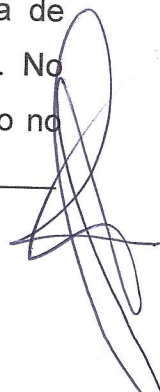
26.A Servidora **HELENA SOARES DE ALMEIDA GOMES**, Matrícula Nº 00040754, é professora nível ESP III 150, **exerce suas atividades na Escola MUNICIPAL 104, no Sítio Cajazeiras neste Município**, e reside na cidade da Pedra, conforme ficha funcional. Evidenciou-se que a servidora, encontra-se em pleno gozo de licença maternidade com início em 24/07/2017 e término em 17 de janeiro de 2018, conforme informação contida no levantamento dos setores, encaminhado pela Secretária de Educação. Mesmo assim, recebeu gratificação de difícil acesso. No entanto, no mês de agosto de 2017, recebeu a título de difícil acesso no **percentual de 40%**, mesmo sem o competente direito a gratificação, o valor de **R\$ 919,80**. (doc 26)

Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração, retirar do seu contracheque a gratificação de difícil acesso, no valor de **R\$ 919,80**, e ainda, fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pela servidora;

**1.11 ESCOLA MUNICIPAL ESTELITA SIMÕES DOS SANTOS**

27.A Servidora **SELMA DO NASCIMENTO SILVA**, Matrícula Nº 0002801, é professora nível GRAD VI 150, **exerce suas atividades na Escola MUNICIPAL ESTELITA SIMÕES DOS SANTOS, no Sítio Quixaba neste Município**, e reside no Sítio Isídio, conforme ficha funcional e informação contida no levantamento dos setores, encaminhado pela Secretária de Educação. Ainda recebe gratificação do magistério e difícil acesso. No entanto, no mês de agosto de 2017, recebeu a título de difícil acesso no

*Verificar endereço*





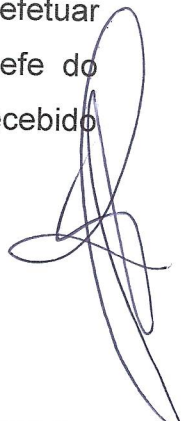
percentual de **40%**, mesmo sem o competente direito a gratificação, o valor de **R\$ 968,40**, somando-se no período de abril até o mês de agosto de 2017, recebido a título de difícil acesso irregular o total de **R\$ 4.357,80**. (doc 27)

Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração, retirar do seu contracheque a gratificação de difícil acesso, no valor de **R\$ 968,40**, e ainda, fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pela servidora;

#### 1.12 ESCOLA MUNICIPAL EVARISTO PINTO

28.A Servidora **DAYS DE FÁTIMA ANDRADE**, Matrícula Nº 0008729, é professora nível ESP IV 150, Não **exerce suas atividades**, e reside na **Sede do Município**, conforme ficha funcional. Evidenciou-se que a servidora, apesar de ocupar o cargo de professora, não exerce suas atividades e paga uma substituta que exerce permanentemente as atividades de docência. Caso em que não tem direito a gratificação. Ainda recebe gratificação do magistério e difícil acesso. No entanto, no mês de agosto de 2017, recebeu a título de difícil acesso no **percentual de 20%**, mesmo sem o competente direito a gratificação, o valor de **R\$ 483,00**, somando-se no período de abril até o mês de agosto de 2017, recebido a título de difícil acesso irregular o total de **R\$ 3.070,50**. (doc 28)

Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração, retirar do seu contracheque a gratificação de difícil acesso, no valor de **R\$ 483,00**, e ainda, fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pela servidora;



### 1.13 ESCOLA MUNICIPAL JOSE INACIO DE FREITAS

29. A Servidora **ANTONIA MARIA LOPES DA SILVA**, Matrícula Nº 0002011, é professora nível GRAD V 150, **exerce suas atividades na Escola MUNICIPAL JOSE INACIO DE FREITAS, no Povoado Riachão neste Município**, e reside no **Povoado Riachão**, conforme ficha funcional e informação contida no levantamento dos setores, encaminhado pela Secretária de Educação. Ainda recebe gratificação do magistério e difícil acesso. No entanto, no mês de maio de 2017, recebeu a título de difícil acesso no **percentual de 30%**, mesmo sem o competente direito a gratificação, o valor de **R\$ 691,65**, somando-se no período de fevereiro até o mês de maio de 2017, recebido a título de difícil acesso irregular o total de **R\$ 2.607,30.(doc 29)**

Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração, fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pela servidora;

30. O Servidor **LAUDEMIR PACHECO DOS SANTOS**, Matrícula Nº 00043060, é professora nível ESP III 150, **exerce suas atividades na Escola MUNICIPAL JOSE INACIO DE FREITAS, no Povoado Riachão neste Município**, e reside no **Povoado Riachão**, conforme ficha funcional e informação contida no levantamento dos setores, encaminhado PE(la Secretária de Educação. Ainda recebe gratificação do magistério e difícil acesso. No entanto, no mês de agosto de 2017, recebeu a título de difícil acesso no **percentual de 30%**, mesmo sem o competente direito a gratificação, o valor de **R\$ 689,85**, somando-se no período de abril até o

mês de agosto de 2017, recebido a título de difícil acesso irregular o total de **R\$ 4.259,02. (doc 30)**

Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração, retirar do seu contracheque a gratificação de difícil acesso, no valor de **R\$ 689,85**, e ainda, fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pela servidora;

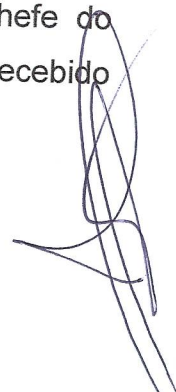
#### 1.14 ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO

31.A Servidora **JOSEFA EDILZA FERREIRA DE ALBUQUERQUE**, Matrícula Nº 0002321, é professora nível GRAD V 150, **exerce suas atividades na Escola MUNICIPAL SÃO PEDRO, no Sítio Charco neste Município**, e reside **no também no Sítio Charco neste Município**, conforme ficha funcional e informação contida no levantamento dos setores, encaminhado pela Secretária de Educação. Ainda recebe gratificação do magistério e difícil acesso. No entanto, no mês de agosto de 2017, recebeu a título de difícil acesso no **percentual de 30%**, mesmo sem o competente direito a gratificação, o valor de **R\$ 691,65**, somando-se no período de abril até o mês de agosto de 2017, recebido a título de difícil acesso irregular o total de **R\$ 4.397,62. (doc 31)**

Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração, retirar do seu contracheque a gratificação de difícil acesso, no valor de **R\$ 691,65**, e ainda, fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pela servidora;

*União com  
servidor 90*

*Com  
R. Charco*



32.A Servidora **MARIA MIRVANIA BENÍCIO SANTOS**, Matrícula 0002879, é professora nível NOR V 150, **exerce suas atividades na Escola Manoel Benício de Siqueira, na Vila Carneiro**, neste Município é **readaptada e Reside também na Vila Carneiro**, conforme ficha funcional. No entanto, no mês de agosto de 2017, recebeu a título de difícil acesso no **percentual de 30%**, mesmo sem o competente direito a gratificação, o valor de **R\$ 760,50**, somando-se no período de março até o mês de agosto de 2017, recebido a título de difícil acesso irregular o total de **R\$ 4.128,75.** (doc 32)

Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração, retirar do seu contracheque a gratificação de difícil acesso, no valor de **R\$ 628,65**, e ainda, fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pela servidora;

33.A Servidora **VANDERLEIDE DA ROCHA BEZERRA**, Matrícula Nº 0002879, é professora nível ESP V 150, **READAPTADA exerce suas atividades na Escola MUNICIPAL ANTONIO DE BARROS SAMPAIO, na Vila Catimbau neste Município**, e reside **também na Vila Catimbau deste Município**, conforme ficha funcional. No entanto, no mês de agosto de 2017, recebeu a título de difícil acesso no **percentual de 30%**, mesmo sem o competente direito a gratificação, o valor de **R\$ 760,50**, somando-se no período de fevereiro até o mês de agosto de 2017, recebido a título de difícil acesso irregular o total de **R\$ 4.128,75.** (doc 33)

Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração, retirar do seu contracheque a gratificação de difícil acesso,

no valor de **R\$ 760,50**, e ainda, fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pela servidora;

**34.** O Servidor **RONNIE VON MELO DA SILVA**, Matrícula Nº 0006556, é professora nível ESP V 150, **exerce suas atividades na Sede da Secretaria de Educação, neste Município, e reside também na Sede deste Município**, conforme ficha funcional. No entanto, no mês de agosto de 2017, recebeu a título de difícil acesso no **percentual de 30%**, mesmo sem o competente direito a gratificação, o valor de **R\$ 966,00**. **Recebe ainda gratificação de exercício de magistério e gratificação de diretor.** (doc 34)

Neste caso, na folha do mês de setembro deste exercício, deve a Administração, retirar do seu contracheque a gratificação de difícil acesso, no valor de **R\$ 966,00**, e ainda, fazer gestão no sentido de efetuar descontos em seu contracheque, conforme determinação do chefe do Executivo, de valores que somados totalize o montante recebido irregularmente pelo servidor;

Ao final, conclui-se que a Prefeitura pagou indevidamente, apenas a 34 servidores, salvo melhor juízo, a título de Gratificação de Difícil Acesso, o montante de **R\$ 131.107,20**, reverente ao período de janeiro até agosto de 2017. Valores que devem ser restituídos ao erário de acordo com a determinação do chefe do Poder Executivo.

É o Relatório.

Buique, 22 de setembro de 2017.



---

**JOSÉ ANTONIO SILVA**  
Coordenador do Sistema de Controle Interno  
Mat. 3818904